



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PUBLICADO DEJT QUE CIRCULOU NO DIA 29/7/2009

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO
NOS DIAS 15 E 16 DE JULHO DE 2009

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às 09h00min, a Excelentíssima Senhora *MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA*, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, de 28 de abril de 2009. Da cidade de Rio Branco/AC até a Unidade correicionada, a Desembargadora-Corregedora deslocou-se em veículo oficial conduzido pelo servidor Manoel Firmino de Carvalho Neto. Integrou a equipe os servidores Tânia Machado da Ponte e Martinho de Oliveira, sendo recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Substituto PATRICK MENEZES COLARES, pelo Diretor de Secretaria JOAQUIM VALDECI DE OLIVEIRA NETO e pelo servidor Genilson Castro de Lima. Não há juiz titular na Vara do Trabalho correicionada. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte:

1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores. A Vara do Trabalho de Plácido de Castro, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel locado, situado na Juvenal Antunes, n. 259, Centro, Plácido de Castro/AC. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Plácido de Castro os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Joaquim Valdeci de Oliveira Neto	Diretor Secretaria
Danielle Ferreira Ramos Knipphoff	Chefe da Seção de Proc. e Geral e Sala de Audiências
Genilson Castro de Lima	Chefe da Seção de Cálculos e Execução

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

A servidora Danielle Ferreira Ramos Knipphoff encontra-se em licença para tratamento de saúde desde o dia 3/12/2008. **Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza o livro de ponto, que se encontra em ordem. Os demais controles são efetuados por meio eletrônico. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Plácido de Castro registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 30/6/2009:

FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	14	118	0	127	5	96,21%
2008	5	91	0	94	2	97,91%
1º/1 a 30/6/09	2	140	0	113	29	79,58%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das cento e quarenta (140) ações recebidas no corrente ano, até 30/6/2009, das quais oitenta e uma (81) são submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas vinte e quatro (24) cartas precatórias, sendo que no período compreendido de agosto/2008 a junho/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 82,16% na fase de conhecimento.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	55	89	45	94	5	2	31,25%	32,85%
2008	94	23	32	68	17	2	27,35%	34,78%
1º/1 a 30/6/09	68	23	14	77	0	6	15,38%	16,47%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

No período ora correicionado, agosto/2008 a junho/2009, a Vara revelou uma produtividade equivalente a 30,23%. Subtraindo os seis (6) processos aguardando pagamento de precatório e requisição de pequeno valor a produtividade sobe para

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

31,40%. **4. Vara Itinerante e reclamações atermadas.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada, no município de Acrelândia e Distrito de Vila Campinas registrou, no ano de 2008, cinquenta e um (51) atendimentos e dezoito (18) ações ajuizadas. Neste ano de 2009, foram registrados vinte e sete (27) atendimentos e dezesseis (16) ações ajuizadas. **5. Prazos. 5.1. Do Juiz. 5.1.1 Audiência.** Em face da ausência de Juiz Titular, as audiências ocorrem, geralmente, em quatro dias por mês. Constatou-se que os processos em pauta estão em ordem e que o prazo médio apurado para realização da primeira audiência foi de vinte (20) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de vinte e nove (29) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. Registra-se que a ausência de Juiz Titular na Unidade, bem como as ações ajuizadas na Vara Itinerante, que possuem calendário pré-definido para realização de audiências, são fatores decisivos para o descumprimento ao disposto no art. 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Quanto à audiência de instrução, constatou-se que o prazo médio, entre a data da audiência inicial e a de prosseguimento, tem sido de dezesseis (16) dias. **5.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio apurado para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução ao julgamento, foi de dois (2) dias, portanto, em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil - CPC. Verificou-se que algumas sentenças prolatadas pelo Juiz Patrick Menezes Colares, que atua na Unidade com frequência, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, são líquidas. Segundo informações do Senhor Diretor, nesta data, existe um (01) processo aguardando prolação de sentença. **5.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O prazo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e a prolação da sentença, foi de vinte e seis (26) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de quarenta e seis (46) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. **5.1.4 Despachos.** O prazo médio apurado para exarar despachos, considerando os períodos em que são designados magistrados para atuar na Unidade, foi de dois (2) dias, em consonância com o que dispõe o art. 189, I, do Código de Processo Civil, existindo, nesta data, quarenta e sete (47) processos aguardando elaboração de despacho judicial. Cabe ressaltar, que da consulta feita em processos, bem como informação do Senhor Diretor de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria, os juízes que atuam na Unidade não analisam de forma expressa os pressupostos de admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos antes da remessa ao Tribunal Regional do Trabalho, contrariando o disposto no art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **5.2 Da Secretaria. a)** O prazo médio para conclusão tem sido de dois (2) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, quatro (4) dias; **b)** o prazo médio para confecção dos cálculos tem sido de quinze (15) dias. Ressalte-se que neste ano de 2009, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro funcionou com apenas dois servidores, considerando o afastamento da servidora Danielle F. Ramos Knipphoff desde dezembro/2008, de forma que o servidor Genilson Castro de Lima tem atendido os serviços itinerantes, sala de audiências, cálculos, oficial "ad hoc" e demais trabalhos desenvolvidos em Secretaria. Por essa razão, tem-se por justificado o elástico prazo para elaboração dos cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de nove (9) dias para citação e de dez (10) dias para a penhora. **6. Das ferramentas tecnológicas.** Constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, bem como o sistema "carta precatória eletrônica" e AUD, embora com certa dificuldade, por problemas de conexão na *internet*. **7. Processos. 7.1 Fase de conhecimento.** Do exame feito em processos aguardando cumprimento de acordo, por amostragem, constatou-se pela regularidade dos atos processuais praticados. Quanto às contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 832 da CLT, estão em ordem, sendo que a intimação da União, quando necessária, ocorre após o vencimento do acordo, diante do que estabelece o art. 143 do Provimento-Geral Consolidado (RT 0122.2009.425.14.00-5, 0131.2009.425.14.00-8, 0108.2009.425.14.00-1, 0029.2009.425.14.00-0, 0140.2009.425.14.00-7, 0084.2009.425.14.00-0, 0142.2009.425.14.00-6, 0074.2009.425.14.00-5, 0077.2009.425.14.00-9). Foram vistos, ainda na fase de conhecimento, os seguintes processos: 0094.2008.425.14.00-5, 0082.2008.425.14.00-0, 0003.2009.425.14.00-2, 0154.2009.425.14.00-0, 0159.2009.425.14.00-3, 0151.2009.425.14.00-7, 0149.2009.425.14.00-8, 0138.2009.425.14.00-0, 0152.2009.425.14.00-1,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0055.2008.425.14.00-8, 0056.2008.425.14.00-2, 0133.2009.425.14.00-5,
0025.2009.425.14.00-2, 0083.2009.425.14.00-0, 0065.2009.425.14.00-4,
0075.2008.425.14.00-9, 0127.2009.425.14.00-8, 0081.2009.425.14.00-7,
0148.2009.425.14.00-3, 0157.2009.425.14.00-4, 0134.2009.425.14.00-0,
0062.2008.425.14.00-0, 0066.2009.425.14.00-5, 0153.2009.425.14.00-6,
0165.2009.425.14.00-0, 0182.2009.425.14.00-8, 0172.2009.425.14.00-2,
0176.2009.425.14.00-0, 0171.2009.425.14.00-8, 0082.2009.425.14.00-1,
0137.2009.425.14.00-3, 0155.2009.425.14.00-5, 0150.2009.425.14.00-2,
0179.2009.425.14.00-4, 0180.2009.425.14.00-9, 0177.2009.425.14.00-5,
0181.2009.425.14.00-3, 0169.2009.425.14.00-9, 0178.2009.425.14.00-0,
0173.2009.425.14.00-7, 0175.2009.425.14.00-6, 0174.2009.425.14.00-1,

0094.2009.425.14.00-6. **7.2 Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pela Vara atendem parcialmente às normas legais que regem a execução, sendo que o juízo: não realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, entretanto, reautua o processo fazendo constar o nome dos sócios responsáveis pelo débito na capa dos autos; não libera os valores decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, conforme disposto no art. 18, V, "e", da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; não utiliza todas as ferramentas tecnológicas disponíveis, como RENAJUD e INFOJUD. A Corregedora registra que o juízo, logo após a citação, conforme disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicita bloqueio via BACEN JUD. Registra, também, que Vara ainda não inseriu em sua rotina de trabalho a inclusão em pauta de audiências de conciliação, processos na fase de execução, mesmo porque, a designação de Juiz Federal do Trabalho para atuar na Unidade apenas em 3 ou 4 dias por mês tem impedido a prática do procedimento, já que a pauta, nesses dias, conta com vários processos inaugurais. Foram vistos os seguintes processos: 0100.2008.425.14.00-4, 0022.2008.425.14.00-8, 0005.2008.425.14.00-0, 0036.2006.425.14.00-0, 0098.2006.425.14.00-1, 0006.2008.425.14.00-5, 0132.2006.425.14.00-8, 0010.2007.425.14.00-2,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0102.2006.425.14.00-1, 0011.2007.425.14.00-7, 0097.2007.425.14.00-8,
0024.2008.425.14.00-7, 0108.2007.425.14.00-0, 0123.2009.425.14.00-0,
0086.2006.425.14.00-7, 0105.2007.425.14.00-6, 0135.2006.425.14.00-1,
0073.2008.425.14.00-0, 0016.2008.425.14.00-0, 0148.2006.425.14.00-0,
0050.2006.425.14.00-3, 0102.2007.425.14.00-2, 0038.2006.425.14.00-9,
0052.2007.425.14.00-3, 0051.2007.425.14.00-9, 0110.2007.425.14.00-9,
0106.2007.425.14.00-0, 0038.2008.425.14.00-0, 0004.2009.425.14.00-7,
0107.2007.425.14.00-5. cartas precatórias: 0053.2006.425.14.00-7,
0038.2009.425.14.00-1, 0092.2009.425.14.00-7, 0109.2009.425.14.00-6,
0066.2008.425.14.00-8, 0080.2009.425.14.00-2.

8. Visitas. Acompanhada do Excelentíssimo Juiz Patrick Menezes Colares, a Corregedora visitou o município de Acrelândia, oportunidade em que se reuniu com o Excelentíssimo Prefeito, que afirmou a pretensão em doar terreno para construção da sede própria da Vara Trabalhista, caso se concretize a transferência da Vara do Trabalho de Plácido de Castro para aquela localidade. **9. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registrando, entre outros: melhor aproveitamento das folhas dos autos, com a utilização de todos os espaços, evitando desperdício de material; utilização do modelo de certidão de arquivamento provisório elaborado pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que já está disponível para emissão pelo SAP; cumprimento do art. 889-A § 2º da CLT, que trata da remessa de cópia dos comprovantes do recolhimento previdenciário para a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB. Ainda, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora-Corregedora orienta e recomenda: **1ª)** Os atos processuais são registrados no sistema informatizado, SAP 1, sendo que a Vara digitaliza e anexa aos andamentos dos processos apenas as sentenças. A Corregedora recomenda a incrementação dessa atividade, de forma que cada vez

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

mais peças processuais sejam digitalizadas e anexadas aos respectivos andamentos processuais, como por exemplo os termos de audiências, recursos, cálculos, certidões e/ou documentos sobre os quais deva a parte se manifestar, despacho e etc; **2ª)** Observância ao que dispõe o art. 32 do Provimento-Geral Consolidado, fazendo constar, nas intimações, a finalidade da ordem; **3ª)** Ao lado do procedimento já praticado (BACEN JUD), além de outros que lhe caibam tomar de ofício, como por exemplo o INFOJUD, RENAJUD, consulta em cooperativas de crédito e IDAF – Instituto de Defesa Agrop. e Florestal do Estado do Acre, orienta ao Juízo a concentrar esforços no sentido de tornar frutífera a execução e, conseqüentemente, a diminuição do resíduo de processos nessa fase; **4ª)** Revise os processos que se encontram no arquivo provisório, a fim de constatar a possibilidade de renovação de providências efetivadas, a exemplo de nova consulta ao BACEN JUD; **5ª)** Que o Juízo analise, de forma expressa, os pressupostos de admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos antes da remessa ao TRT; **6ª)** Realize a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica; **7ª)** Observe os prazos estabelecidos no Provimento-Geral Consolidado, quanto ao envio dos boletins estatísticos mensais, relatório de produtividade dos magistrados que atuam na Unidade e estatística de conciliação, esta, solicitada pelo Conselho Nacional de Justiça. **10. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Secretaria da Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações consignadas nesta Ata. **11. Registros finais, agradecimentos e encerramento.** A Desembargadora-Corregedora pode concluir, em que pese a ausência de juiz titular, que os servidores Joaquim Valdeci de Oliveira Neto e Genilson Castro de Lima têm demonstrado dedicação e comprometimento com o bom desempenho das atribuições, sendo que não raras são as ocasiões em que permanece somente um deles em Secretaria. De fato, reconhece que não medem esforços para realizar suas atividades, inclusive aquelas afetas às ações itinerantes. Ressalta, de modo geral, o bom desempenho da atividade judicial praticada. Cumprimenta os Magistrados que atuam na Unidade pela condução dos trabalhos, bem como o Senhor Diretor de Secretaria, Joaquim Valdeci de Oliveira Neto e o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

servidor Genilson Castro de Lima, agradecendo pela recepção e colaboração com os trabalhos correicionais. Às 14h00min do dia 16 de julho de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo entregue, ao Excelentíssimo Juiz Patrick Menezes Colares, uma via da Ata.

Maria Cesarineide de Souza Lima
Desembargadora-Presidente e Corregedora

Patrick Menezes Colares
Juiz Federal do Trabalho Substituto

Joaquim Valdeci de Oliveira Neto
Diretor de Secretaria

Tania Machado da Ponte
Secretária da Corregedoria Regional

Martinho de Oliveira
Chefe do Núcleo de Apoio as Varas do Trabalho
e Gerenciamento de Convênios